



## CENTRO EDUCACIONAL MISSÃO DE SÃO PEDRO

CNPJ: 32.103.673/0002-44

Reconhecimento: 7877/87 DAT

Rua João -148Martins, 39 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ

CEP: 2894 Tel: (22) 2621-3256

[www.missaodesaopedro.org.br](http://www.missaodesaopedro.org.br)

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_/2018

Na qualidade de Responsável Financeiro do(a) ALUNO(A) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ venho solicitar **MATRÍCULA** para o ano  
de 2018, sendo os seguintes dados para a solicitada matrícula:

<b>Responsável Financeiro:</b> _____
<b>RG:</b> _____ <b>CPF:</b> _____ <b>Tels:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____ nº _____
<b>Bairro:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>Ano/Série:</b> _____ <b>Etapas:</b> ( ) Ed. Infantil ( ) Ens. Fund. ( ) Ens. Médio <b>Turno:</b> _____
<b>Rematricula:</b> ( ) SIM ( ) NÃO <b>Escola ou turma anterior:</b> _____
<b>Aprovado:</b> ( ) SIM ( ) NÃO <b>Dependência:</b> ( ) SIM ( ) NÃO
<b>Irmãos/Parentes nesta Instituição:</b> _____
<b>Informações adicionais a critério dos pais:</b> _____
_____

Declara estar ciente de que:

- 1) A presente proposta será analisada pelos departamentos pedagógico e financeiro, podendo ou não ser deferida, nos termos das Leis nº 9.394 de 20/12/1996 e 9.870 de 23/11/1999;
- 2) O deferimento da matrícula, pelo setor financeiro, somente ocorrerá se for constatado que não constam débitos em nome do(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A) referentes às obrigações financeiras decorrentes de prestação anteriores e das demais previstas para o ato da matrícula, conforme art. 5º da Lei 9870/99.
- 3) É obrigatória a apresentação dos documentos exigidos na circular de matrículas no prazo de 30 (trinta) dias, para apreciação e deferimento do presente termo.
- 4) Caso não sejam apresentados todos os documentos requeridos no ato da matrícula, a mesma poderá ser deferida em caráter provisório e condicionada à comprovação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, de todas as exigências legais e regimentais pendentes, sob pena de cancelamento, sendo certo que, na última hipótese (cancelamento da matrícula), o Contratante, ora Requerente, perderá a parcela paga referente ao período e arcará com os consequentes prejuízos.
- 5) A matrícula somente será formalizada a partir da assinatura do Contratante no Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar e seus respectivos anexos e/ou Termos Aditivos para o ano letivo requerido. Ou seja, o presente requerimento não representa o contrato de prestação de serviços, nem tampouco a efetiva matrícula.
- 6) Sou responsável pelo conteúdo das informações prestadas neste instrumento, na Ficha de Matrícula, no Contrato de Prestação de //Serviço de Educação Escolar e seus anexos.

Neste ato, firmo o Recibo Provisório de Matrícula e aceito as condições do Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar, do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e do Calendário Escolar, todos à disposição para conhecimento na Secretaria da CONTRATADA.

Assim firmo o presente termo.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Financeiro – Contratante**